

Contrato de Fornecimento
De Internet nas Instalações da Oeiras Viva E.M.

Entre:

Oeiras Viva – Gestão de Equipamentos Sociais e Desportivos E.M., com o número de pessoa colectiva 505351064, com sede na Av. Marginal – Praia da Torre, Piscina Oceânica de Oeiras em Oeiras, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração Rui Daniel Mourinha, Portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] e pela vogal do Conselho de Administração Zalinda Maria Campilho Coelho, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] de Fevereiro de 2031, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Av. Marginal – Praia da Torre, Piscina Oceânica de Oeiras em Oeiras com poderes para o acto e adiante designada por Primeira Contraente;

E

MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA SA, pessoa colectiva número 504615947, com sede em Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 40, Arroios, 1039-300 Lisboa, representado neste acto por Nuno Silvério Castanheiro de Matos Nunes, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] de Junho de 2031, com domicílio fiscal na Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 40, Arroios, 1039-300 Lisboa, na qualidade de representante legal da sociedade e com poderes para o acto, adiante designada por Segunda Contraente;

É celebrado o presente contrato segundo as regras da boa-fé e que se rege pelos considerandos e cláusulas seguintes:

- I – Considerando que por Despacho datado de 26 de Junho de 2023 foi adjudicada à Segunda Outorgante o fornecimento de Internet nas Instalações da Oeiras Viva E.M. na sequência de um procedimento concursal de Ajuste Direto;
- II – Considerando que a Segunda Outorgante tem a sua situação com a Segurança Social e Autoridade Tributária regularizada;
- III – Considerando que a Segunda Outorgante bem como o seu legal representante não foram condenados por qualquer dos crimes previstos no Código da Contratação Pública e impeditivos de outorgar contractos públicos.

Cláusula Primeira

Objecto

1 – O presente contrato tem por objecto principal o fornecimento e renovação da rede de internet nas instalações da Oeiras Viva E.M..

2- A prestação de serviços consiste na renovação e melhoria da rede actual suportada nos serviços redes Privadas e adição de novos locais nos equipamentos sob a gestão da Oeiras Viva E.M, pelo período de 36 (trinta e seis) meses e nos exactos termos que constam no Caderno de Encargos.

3 – A prestação de serviços será efectuada nos seguintes locais:

Locais	Moradas
Sede (Piscina Oceânica)	ESTRADA MARGINAL - PRAIA TORRE SN OEIRAS 2780-267 OEIRAS
Piscina Linda-a-Velha	ALAMEDA ANTONIO SERGIO PISCINA, LINDA A VELHA 2795-023 LINDA A VELHA
Piscina Outurela (Carnaxide)	ET S Marçal PISCINA CARNAXIDE 2790-149 CARNAXIDE
Piscina Barcarena	R Carlos Nacion PISCINA SEM ANDAR, 2730-043 BARCARENA
Palácio Flor da Murta	R Flor da Murta OVIVA PALACIO PAÇO DE ARCOS 2770-064 TERRUGEM
Porto Recreio	AVENIDA MARGINAL PORTO RECR, OEIRAS 2780-267, OEIRAS

Cláusula Segunda

Preço e forma de pagamento

O montante a pagar é aquele que resulta da proposta apresentada pela Segunda Outorgante pelo montante de 19.692,00 € (dezanove mil seiscentos e noventa e dois euros), ao qual acresce Iva a taxa legal, sendo que o preço será pago mensalmente, num total de 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula Terceira

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Quarta

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos.
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3 – Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Quinta

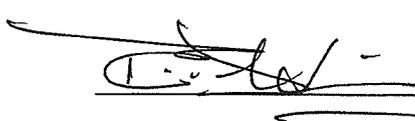
Prazo de vigência

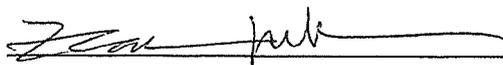
O presente contrato tem uma duração de 36 (trinta e seis) meses, iniciando os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um duplicado a cada um dos Outorgante.

Assim o disseram e outorgaram, em Oeiras, aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

P' la Primeira Outorgante:


Rui Daniel Mourinha
Presidente do Conselho
de Administração da
Oeiras Viva E.M.



P' la Segunda Outorgante:

[Assinatura Qualificada] Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Nuno Silvério
Nuno Silvério Castanheiro
de Matos Nunes Castanheiro de Matos Nunes
Date: 2023.07.11.10:35:31 +01'00'